

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



**BUSCA E SALVAMENTO**

**CIRCEA 64-9**

**CARTA DE ACORDO OPERACIONAL ENTRE O  
CENTRO DE COORDENAÇÃO DE SALVAMENTO  
AERONÁUTICO (ARCC) CURITIBA/BRASIL E O  
RCC RESISTÊNCIA/ARGENTINA (TIPO II)**

**2018**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA DECEA Nº 111/DGCEA, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Aprova a reedição da CIRCEA 64-9, Circular Normativa que divulga a Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Curitiba/Brasil e o RCC Resistência/Argentina (Tipo II), que estabelece os procedimentos para a realização de instrução, formação e familiarização do pessoal SAR.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da CIRCEA 64-9, “Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Curitiba/Brasil e o RCC Resistência/Argentina (Tipo II)”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 375/DGCEA, de 1º de outubro de 2015, publicada no Boletim Interno do DECEA nº 195, de 13 de outubro de 2015.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS  
Diretor-Geral do DECEA

(Publicada no BCA nº 129, de 27 de julho de 2018.)

**SUMÁRIO**

<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>7</b>
<b>1.1 <u>FINALIDADE</u> .....</b>	<b>7</b>
<b>1.2 <u>ÂMBITO</u> .....</b>	<b>7</b>
<b>2 TRANSCRIÇÃO DA CARTA DE ACORDO OPERACIONAL .....</b>	<b>8</b>
<b>3 DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>11</b>

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

Divulgar a Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Curitiba e o RCC Resistência (Tipo II), que estabelece os procedimentos para a realização de instrução, formação e familiarização do pessoal SAR, assinada em 22 de maio de 2009.

### **1.2 ÂMBITO**

Esta Carta de Acordo Operacional aplica-se ao Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico Curitiba e ao RCC Resistência.

## **2 TRANSCRIÇÃO DA CARTA DE ACORDO OPERACIONAL**

A Carta de Acordo Operacional firmada entre o ARCC Curitiba e o RCC Resistência (Tipo II) tem a seguinte redação:

**CARTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O RCC RESISTÊNCIA /ARGENTINA E O ARCC CURITIBA/BRASIL RELACIONADA À INSTRUÇÃO / FORMAÇÃO / FAMILIARIZAÇÃO DO PESSOAL SAR**

### **2.1 INTRODUÇÃO**

**2.1.1** O RCC Resistência e o ARCC Curitiba, a seguir denominados "as Partes" para efeitos da presente Carta de Acordo, reconhecem os benefícios que podem ser alcançados na cooperação da realização de atividades de instrução / formação / familiarização do pessoal SAR. As Partes, no âmbito do reconhecimento de seus respectivos governos, são responsáveis por coordenar e prover os serviços de busca e salvamento aeronáutico em suas respectivas regiões de busca e salvamento.

**2.1.2** As partes reconhecem a grande importância da cooperação SAR aeronáutica, bem como da prestação dos serviços SAR rápidos e eficazes que salvem vidas e das responsabilidades assumidas para o SAR no âmbito da Convenção Internacional de Busca e Salvamento Marítimo de 1979 e da Convenção de Aviação Civil Internacional de 1944. Ambas as convenções estão focadas particularmente no Anexo 12 (Busca e Salvamento).

### **2.2 OBJETIVOS E ÂMBITO**

A presente Carta de Acordo estabelece um marco de cooperação entre as Partes para a realização de instrução / formação / familiarização do pessoal SAR.

### **2.3 RESPONSABILIDADES**

**2.3.1** As atividades, objeto da presente Carta de Acordo, devem ser cumpridas em conformidade com os manuais SAR e as recomendações da Organização de Aviação Civil Internacional (ICAO) e da Organização Marítima Internacional (IMO), incluindo o Manual Internacional de Busca e Salvamento Aeronáutico e Marítimo (doc. 9731) e as legislações nacionais.

**2.3.2** Para assegurar que as atividades sejam realizadas de forma coordenada e eficiente, as Partes deverão consultar e cooperar entre si, sempre que seja necessário e apropriado, proporcionando apoio mútuo tanto quanto as suas capacidades permitirem. Requerem uma coordenação entre ambas as Partes, através de uma consulta adequada, e decidir, em cada caso, qual das Partes terá a responsabilidade direta pela coordenação da atividade.

**2.3.3** Para o acesso de unidades SAR de uma das Partes, dentro ou sobre o território da outra Parte para as atividades determinadas, se deverá, sempre que possível, programar o acesso rapidamente entre o RCC Resistência e o ARCC Curitiba.

### **2.4 COOPERAÇÃO**

As Partes devem promover a cooperação mútua para as atividades determinadas SAR, através de esforços que incluam, mas não limitados a:

- organização de visitas de intercâmbio entre o pessoal SAR;

- realização conjunta de exercícios e treinamentos SAR;
- desenvolver procedimentos, técnicas, equipamentos e instalações e sistemas de informação SAR;
- estabelecer, sempre que necessário, a posição nacional sobre os assuntos internacionais do SAR que sejam de interesse mútuo;
- apoiar e realizar investigações mutuamente e desenvolver iniciativas para reduzir o tempo de busca, melhorando a eficácia dos resgates e reduzindo o risco para o pessoal SAR; e
- executar verificações e exercícios regulares de comunicação, incluindo a utilização de meios alternativos de comunicação que possam ser utilizados para suportar uma sobrecarga de comunicação em grandes operações SAR.

## **2.5 FINANCIAMENTO**

**2.5.1** Cada Parte financiará as suas próprias despesas relativas às atividades que sejam pertinentes à presente Carta de Acordo, a menos que as Partes o determinem de outra maneira.

**2.5.2** O estipulado na presente Carta Acordo dependerá da disponibilidade de pessoal SAR, instalações e financiamento.

## **2.6 APLICAÇÃO DA PRESENTE CARTA DE ACORDO**

**2.6.1** A presente Carta de Acordo não pretende criar obrigações sob as leis internacionais.

**2.6.2** A presente Carta de Acordo Operacional não pretende afetar os direitos e obrigações baseados em acordos internacionais ou outras cartas de acordo concernentes às Partes ou seus respectivos governos.

**2.6.3** Qualquer questionamento relativo à interpretação da presente Carta de Acordo, ou de qualquer acordo em anexo, deverá ser resolvido mediante consulta entre ambas as Partes e não serão enviadas para nenhum organismo internacional ou a uma terceira parte para seu esclarecimento.

## **2.7 EMENDAS**

**2.7.1** A presente Carta de Acordo poderá ser corrigida unicamente com o consentimento por escrito das Partes.

## **2.8 DURAÇÃO, RENÚNCIA E CANCELAMENTO**

**2.8.1** A presente Carta de Acordo entrará imediatamente em vigor, por um período indeterminado, após sua assinatura pelas Partes.

**2.8.2** Qualquer das Partes poderá renunciar a esta Carta de Acordo, enviando por escrito à outra Parte a sua notificação com, pelo menos, seis (6) meses de antecedência.

**2.8.3** A presente Carta de Acordo poderá ser cancelada sob mútuo consentimento por escrito das Partes ou de um acordo para sua anulação.

**2.8.4** O cancelamento da presente Carta de Acordo não prejudicará as operações SAR que estiverem em andamento no momento do cancelamento, salvo se determinado de outra forma pelas Partes envolvidas.

## **2.9** ASSINATURA

**2.9.1** Ao assinar a presente Carta de Acordo, as Partes se comprometem a respeitar as suas disposições.

Assinada em Puntarenas, Costa Rica, em 22 de maio de 2009.

Assinaram:

- a) como representante do Centro de Coordenação de Salvamento de Resistência: Comodoro Héctor D. Campos – Chefe do Departamento SAR – Gerência de Tráfego Aéreo – Argentina; e
- b) como representante do Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico de Curitiba: Maj Av Silvio Monteiro Junior, Chefe da Divisão de Busca e Salvamento do Subdepartamento de Operações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

### **3 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta circular será revisada sempre que houver atualizações na carta de acordo operacional, ou revogada, quando os procedimentos acordados não atenderem mais às necessidades das organizações envolvidas.